



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

15 / 09 / 2022

João Pavan

AUTOGRAFO

EM 14 / 09 / 2022

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1557 / 2022.

DE 15 DE Setembro DE 2022.

APROVADO

EM 13 / 09 / 2022

Presidente

Dispõe: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVES DE EXCESSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por EXCESSO de exercício anterior no valor de R\$ 1.151.006,55 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02	PODER EXECUTIVO
0202	Gabinete
020201	Secretaria Municipal de Governo
04	Administração
04122	Administração Geral
04 122	1002 Apoio Administrativo
04 122	1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração
014 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS.....R\$ 20.000,00
0.1.500	002.001 Receita de Próprios do Município
0203	Secretaria Municipal Administração e Finanças



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

020301 Secretaria Municipal Administração e Finanças

04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 0000Gestão de Políticas de Administração

030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA..R\$ 200.000,00
0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

0206 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
020601 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria

20 Agricultura
20606 Extensão Rural
20 606 1018 Agricultura Sustentável
20 606 1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural
20 606 1018 2030 0016 Programa Produza Mais

166 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOR\$ 322.296,40
0.1.500002.001 Receita de Próprios do Município

0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 1015 Infra Estrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana

174 3.3.90.39.000 UTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURÍDICAR\$ 16.949,40
0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

15 Urbanismo
15451 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0005 Aquisição de Máquina e Equip. para Patrulha Mecanizada

287 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 91.760,75
0.2.500002.001 Receita de Próprios do Município

15 Urbanismo
15606 Extensão Rural
15 606 1015 Infraestrutura Urbana



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

15 606 1015 2041 0000 Manutenção, Recup. e Cons. de Estradas, Pontes e Bueiros

486 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 400.000,00
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

487 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICAR\$ 100.000,00
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

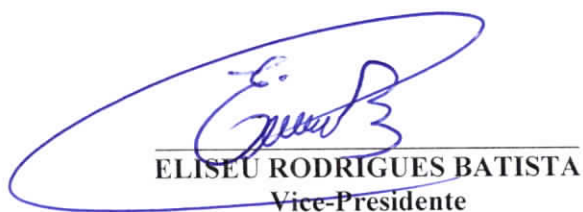
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, _____ de Setembro de 2022 .


EDMILSON FACUNDO
Presidente


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente


ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário